

**PARTE D****TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE****Despacho n.º 100/2016**

Considerando que o assistente operacional António Manuel da Silva Vasconcelos se encontra a exercer funções neste Tribunal desde 8 de janeiro de 2014 na situação de mobilidade na categoria;

Considerando que se esgotou o limite máximo da duração da referida mobilidade;

Mantendo-se os pressupostos que determinaram o seu recrutamento; e Tendo sido obtido o acordo do órgão ou serviço de origem;

Ao abrigo do disposto no artigo 99.º, n.ºs 3 e 5, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, 36.º, n.º 1, alínea *t*), do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais e 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 177/2000, de 9 de agosto, autorizo a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, ao assistente operacional — motorista — António Manuel da Silva Vasconcelos.

Diligências necessárias

Publique-se — artigo 4.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

22 de dezembro de 2015. — O Presidente do Tribunal Central Administrativo Norte, *Nuno Filipe Morgado Teixeira Bastos*.

209219423

**PARTE E****AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES****Despacho n.º 101/2016**

**Subdelegação de poderes no diretor do Fundo de Garantia Automóvel (FGA) para aprovação de processos de sinistros e de reembolsos judiciais e extrajudiciais e para validação de indemnizações e autorização de despesas.**

1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º — *Subdelegação de poderes na estrutura hierárquica* — e nos exatos termos da Norma de Serviço n.º 01/15, de 22 de outubro de 2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro de 2015, o membro do Conselho de Administração com o Pelouro do Fundo de Garantia Automóvel (FGA), Filipe Alexandre Aleman Ferreira Serrano, subdelega no diretor do FGA, José Carlos Simões Ferreira Marques, com a faculdade de os subdelegar na respetiva estrutura hierárquica, os poderes para aprovar a regularização de sinistros e reembolsos, decorrentes de processos extrajudiciais ou judiciais, bem como para validar as correspondentes indemnizações e autorizar a realização de despesas de gestão e despesas gerais, com os seguintes limites, e sem prejuízo do disposto no artigo 5.º da Norma de Serviço n.º 01/15:

	Valores em €
Plafom decisório em sinistros, contencioso de sinistros, reembolsos e contencioso de reembolsos . . . . .	100 000
Plafom indemnizatório em sinistros e contencioso de sinistros . . . . .	100 000
Plafom para despesas de gestão . . . . .	5 000
Plafom para despesas gerais . . . . .	2 500

2 — Os limites estabelecidos no número anterior, devem ser entendidos:

*a*) Por processo no que respeita à regularização de processos de sinistros e de reembolsos, judiciais e extrajudiciais, nos termos das alíneas *l*), *m*) e *n*) do artigo 2.º da Norma de Serviço n.º 01/15, de 22 de outubro;

*b*) Por processo, no que respeita à autorização de despesas de gestão, nos termos da alínea *o*) do artigo 2.º da referida Norma de Serviços;

*c*) Por documento, no que respeita às despesas gerais, nos termos da alínea *p*) do artigo 2.º da referida Norma de Serviços.

3 — No cumprimento do n.º 2 do artigo 4.º da mesma Norma de Serviço, a presente subdelegação de poderes foi aprovada pelo Conselho de Administração na sua reunião de 7 de dezembro de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados desde 22 de outubro de 2015.

4 — É revogado o Despacho CDI/FGA de 13 de setembro de 2012 sobre o mesmo assunto.

5 — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

7-12-2015. — O Subdelegante, *Filipe Aleman Serrano*, Vice-Presidente.

209212392

**Despacho n.º 102/2016****Subdelegação de poderes na diretora do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT) para aprovação de prestações e reembolsos e autorização de despesas**

1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º — *Subdelegação de poderes* — e nos exatos termos da Norma de Serviço n.º 02/15, de 22 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro de 2015, o membro do Conselho de Administração com o pelouro do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT), Filipe Alexandre Aleman Ferreira Serrano, subdelega na diretora do FAT, Célia Maria de Jesus Gomes Correia de Matos, com a faculdade de os subdelegar na respetiva estrutura hierárquica, os poderes para:

• Aprovar a regularização dos processos do FAT, tal como se encontra definido nas alíneas *g*) a *k*) do artigo 2.º da mesma Norma de Serviço, e

• Autorizar a realização de despesas de gestão e de despesas gerais tal como se encontra definido nas alíneas *l*) e *m*) do mesmo artigo,

com os seguintes limites e condições:

Atos	Limite (€)	Unidade
Prestações em espécie . . . . .	5 000	<i>Documento</i> .
Pensão anual . . . . .	20 000	<i>Valor anual</i> .
Retroativos de pensão . . . . .	20 000	<i>Valor do retroativo</i> .
Capital de remição de pensão . . . . .	20 000	<i>Sentença/Proc.</i>
Prestação suplementar (apoio de 3.ª pessoa).	10 000	<i>Valor anual/Proc.</i>
Retroativos de prestação suplementar	10 000	<i>Valor do retroativo</i> .
Indemnização por incapacidade temporária.	50	<i>Valor de subsídio diário/Proc.</i>
Subsídios (morte, elevada incapacidade e readaptação).	7 000	<i>Processo</i> .
Despesas de funeral/trasladação . . .	7 000	<i>Processo</i> .
Indemnização por recasamento . . .	5 000	<i>Proc. de pensão</i> .
Pensões a pagar mensalmente . . . .	<i>a</i> )	
Prémio de seguro . . . . .	5 000	<i>Valor anual/Proc.</i>
Reembolso de prestações . . . . .	5 000	<i>Processo</i> .

Atos	Limite (€)	Unidade
Reembolso de prémios . . . . .	5 000	Processo.
Despesas de gestão . . . . .	2 500	Documento.
Despesas gerais . . . . .	2 500	Documento.

a) Valor processado no período.

2 — Dando cumprimento ao n.º 3 do artigo 4.º da mesma Norma de Serviço, a presente subdelegação de poderes foi aprovada pelo Conselho de Administração na sua reunião de 7 de dezembro de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados desde 22 de outubro de 2015.

3 — É revogado o despacho CDI/FAT de 21 de fevereiro de 2013 sobre o mesmo assunto.

4 — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

7-12-2015. — O Subdelegante, *Filipe Aleman Serrano*, Vice-Presidente.

209212368

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

### Despacho n.º 103/2016

Nos termos do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, na sequência de proposta do Conselho Técnico-Científico, e considerando que as alterações propostas não modificam os objetivos do Ciclo de Estudos, foi aprovada a nova estrutura curricular e plano de estudos do Curso de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, que altera o Despacho n.º 19904/2009, publicado no *Diário da República* n.º 169, 2.ª série, de 1 de setembro, retificado pela Declaração n.º 3088/2009, publicado no *Diário da República* n.º 249, 2.ª série, de 28 de dezembro e pelo Despacho n.º 10591/2014, publicado no *Diário da República* n.º 156, 2.ª série, de 14 de agosto.

### Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

#### Curso de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica

#### Grau: Mestre

Área científica predominante: CNAEF 723 — Enfermagem

#### 1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teoria de Enfermagem . . . . .	723	Anual . . . . .	68	25 = T: 25	2,5	
Metodologias de Investigação em Enfermagem . . . . .	723	Anual . . . . .	81	30 = T: 15; TP: 15	3	
Formação para a Prática Especializada . . . . .	142	Anual . . . . .	68	25 = T: 15; TP: 10	2,5	
Gestão para a Prática Especializada . . . . .	345	Anual . . . . .	68	25 = T: 15; TP: 10	2,5	
A Pessoa em Situação Crítica . . . . .	723	Anual . . . . .	95	35 = T: 20; TP: 5; PL: 10	3,5	
Enfermagem em Situações de Urgência . . . . .	723	Anual . . . . .	216	80 = T: 50; PL: 30	8	
Enfermagem em Cuidados Intensivos . . . . .	723	Anual . . . . .	216	80 = T: 50; TP: 10; PL: 20	8	
Estágio de Urgências . . . . .	723	Anual . . . . .	203	203 = S: 8; E: 192; OT: 3	7,5	
Estágio de Cuidados Intensivos . . . . .	723	Anual . . . . .	203	203 = S: 8; E: 192; OT: 3	7,5	
Enfermagem Avançada . . . . .	723	Anual . . . . .	81	40 = TP: 4; PL: 16; S: 16; OT: 4	3	
Projeto de Investigação . . . . .	723	Anual . . . . .	324	24 = TP: 10; S: 4; OT: 10	12	

A alteração da estrutura curricular e do plano de estudos, do referido ciclo de estudos, que a seguir se publica, foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior a 09 de dezembro de 2015, sob o n.º R/A-Ef 139/2011/AL02.

15 de dezembro de 2015. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

## ANEXO I

### Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

2 — Curso: 2.º Ciclo

3 — Grau: Mestrado

4 — Área científica predominante do curso: Enfermagem

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

6 — Duração normal do curso: 4 semestres

7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação . . . . .	142	2,5	
Gestão e Administração . . . . .	345	2,5	
Enfermagem . . . . .	723	115	
<i>Total</i> . . . . .		120	( <sup>1</sup> )

9 — Plano de estudos: